CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 93, DE 04/07/2005

REJEITA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE RIO POMBA DO EXERCÍCIO DE 2000.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, nos termos do Art. 41, inciso IV, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam rejeitadas as Contas do Município de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, referentes ao exercício de 2000 (Dois mil).

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, em 04 de julho de 2005;
238º da Fundação e 173º da Emancipação.

VEREADOR ROMEU MOREIRA BATISTA
Presidente da Câmara

VEREADOR CÉLIO FURTADO CALDONCELLI
Vice-Presidente

VEREADOR REYNALDO MARQUES DE ASCENÇÃO
Secretário

PUBLICAÇÃO
Publicado por afixação no Quadro próprio da Câmara Municipal.
em 04/07/2005
Ramon Machado de Oliveira
COORDENADOR DO LEGISLATIVO